



RECURSO

<i>Recurso</i>	<i>Autor do Recurso</i>	<i>Partido/UF</i>
384/2010	MARCELO ITAGIBA	(PSDB-RJ)

Ementa do Recurso

Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 619, de 2010, sobre a Emenda n. 387 do Projeto de Lei n. 2502, de 2007 (Pré- Sal - Partilha).

QUESTÃO DE ORDEM

<i>Nº Questão</i>	<i>Autor</i>	<i>Partido/UF</i>
619	MARCELO ITAGIBA	PSDB-RJ

Presidente da Sessão

MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Questiona a tramitação da Emenda n. 387 (Emenda Ibsen) do Projeto de Lei 2502, de 2007 (Pré-Sal - Partilha), em razão da mesma ter sido baseada em modelo de distribuição de recursos do FPE (Fundo de Participação dos Estados) considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em recente decisão.

DECISÃO

Presidente que proferiu a Decisão

MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Indefere a questão de ordem do Deputado Marcelo Itagiba no entendimento que a matéria tramitando é presumidamente constitucional, podendo sua constitucionalidade ser arguida posteriormente, se for levada ao STF.

Texto da Questão de Ordem, na sessão do dia 10 de março de 2010

O SR. MARCELO ITAGIBA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCELO ITAGIBA (PSDB-RJ. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, votaremos hoje a Emenda Ibsen, que estabelece uma nova forma de rateio do petróleo, principalmente do pré-sal.



Ocorre que uma das formas estabelecidas nesse projeto foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Em recente decisão, aquela Corte declarou inconstitucional o atual modelo de distribuição de recursos do FPE.

Portanto, Sr. Presidente, em primeiro lugar, nós estaremos votando algo que o STF já considerou inconstitucional, a atual forma de rateio; em segundo lugar, existe o ajuizamento de outra ação de inconstitucionalidade, ou seja, essa matéria também estará, mais uma vez, sub judice perante o Supremo Tribunal Federal.

Com base nessa decisão do STF é que eu faço essa questão de ordem a V.Exa. no sentido de que não seja votada essa matéria, porque a forma por ela estabelecida para o rateio foi considerada inconstitucional.

(Apupos nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Peço aos Srs. Prefeitos que se comportem como se estivessem nos seus municípios, está certo?

O SR. MIRO TEIXEIRA - É assim. É assim mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Eu lamento indeferir a sua questão de ordem, porque, na verdade, eu não conheço essas decisões do Supremo, mas esta matéria que está tramitando aqui é presumidamente constitucional. A inconstitucionalidade poderá ser decretada posteriormente, se V.Exas. levarem essa matéria ao STF.

(Palmas nas galerias.)

O SR. MARCELO ITAGIBA - Se V.Exa. me permitir, gostaria de recorrer da decisão de V.Exa., respeitosamente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois, não.

Eu vou pedir aos Srs. Prefeitos que não se manifestem, seja para aplaudir, seja para vaiar. Está certo?

Muito obrigado aos senhores.